

**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**  
CNPJ: 13.001.144/0001-04  
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**PROJETO DE LEI Nº 009, DE 2022.**

“Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga da Juventude no Município de Propriá/SE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o “Selo Empresa Amiga da Juventude”, que visa atestar a responsabilidade social das pessoas jurídicas com a juventude.

**Art. 2º** O objetivo do selo é incentivar as empresas, dentro dos limites da legalidade, a proporcionarem oportunidades de experiência profissional e renda aos jovens estagiários.

**Art. 3º** São consideradas jovens, todas as pessoas com idade entre 15 e 29 anos.

**Art. 4º** O “Selo Empresa Amiga da Juventude” poderá ser concedido às empresas que:

**I** – proporcionem aos seus colaboradores, condições dignas de trabalho;

**II** – comprovem ter em seu quadro laboral, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de colaboradores/funcionários em situação de primeiro emprego, menor aprendiz, jovem aprendiz ou estágio remunerado;

**III** – estiverem devidamente quites com suas contribuições sociais e tributárias;

**Art. 5º** O “Selo Empresa Amiga da Juventude” deverá ser emitido pelo órgão competente, mediante solicitação da empresa, podendo envolver análise de documentos, auditorias, inspeções, análise de serviços e verificação geral do ambiente de trabalho da empresa.

§1º O selo terá validade bienal, com reavaliação periódica observando os mesmos critérios.

Telefones: 79 3322 - 4019

Site: [propria.se.leg.br](http://propria.se.leg.br) / e-mail: [camaravereadorppa@gmail.com](mailto:camaravereadorppa@gmail.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

§2º Emitido o selo, os dados deverão ser publicados de forma transparente, sendo possível o acesso público por qualquer cidadão, não sendo permitido ao Poder Público expor as informações das empresas que não conseguirem cumprir os requisitos desta Lei, por quaisquer que sejam os motivos que levaram a sua recusa.

§3º O Selo poderá ser suspenso de forma preventiva se a empresa sofrer advertência por violar quaisquer dispositivos desta Lei, sendo que a penalidade de perda do Selo somente poderá ser aplicada por solicitação da empresa ou por sucessivas advertências de violação, garantido à empresa o direito de se manifestar antes da aplicação da suspensão ou perda do Selo.

§4º Emitido o Selo, a empresa poderá utilizar o mesmo em qualquer tipo de peça ou evento publicitário, promovendo sua empresa e seus produtos, se assim julgar conveniente.

§5º Em regime de cooperação, esta Lei poderá ser utilizada por quaisquer que sejam as empresas interessadas, quer públicas ou não, com intenção de serem atestadas com o referido Selo.

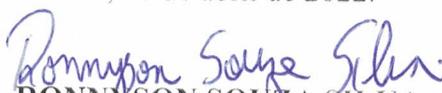
**Art. 6º** É vedada a concessão do Selo às empresas que estejam:

- I – instaladas irregularmente no Município de Propriá;
- II – com cadastro irregular junto à Receita Federal;
- III – em desconformidade com as legislações municipal, estadual, federal e internacional vigentes para o exercício de suas atividades econômicas;
- IV – condenadas pela Justiça do Trabalho por praticar trabalho análogo à escravidão.

**Art. 7º** As despesas decorrentes das análises e vistorias necessárias para a concessão do “Selo Empresa Amiga da Juventude” serão custeadas pelos próprios empresários solicitantes.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões  
Em, 28 de abril de 2022.

  
RONNYSON SOUZA SILVA  
VEREADOR AUTOR

Telefones: 79 3322 - 4019

Site: [propria.se.leg.br](http://propria.se.leg.br) / e-mail: [camaravereadorppa@gmail.com](mailto:camaravereadorppa@gmail.com)



## CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.  
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo criar um selo de cunho social, para incluir a juventude no mercado de trabalho, levando em consideração a capilaridade econômica do poder público municipal.

A população brasileira conta neste momento, com uma população de aproximadamente 50 milhões de jovens, – ou pessoas em idade ativa para trabalhar – o que chamamos de bônus demográfico. Ao mesmo tempo, o índice de desemprego entre a juventude é algo alarmante.

Levar aos empresários a oportunidade de ter a sua empresa certificada com o “Selo Empresa Amiga da Juventude” será um avanço, pois é a partir da primeira oportunidade de emprego que o jovem pode conhecer outras responsabilidades além daquelas que fazem parte do seu cotidiano, outros papéis e funções sociais, além de outros conhecimentos técnicos e intelectuais que poderão despertar o senso criativo.

Dessa forma, o “Selo Empresa Amiga da Juventude” incentivará os empresários do nosso município a oportunizarem a nossa juventude, ajudando na inserção ao mercado de trabalho com a oportunidade do primeiro contato, ao mesmo tempo em que as empresas terão um maior fluxo de ideias e novas possibilidades de atualização através desse novo olhar.

Sala das Sessões

Em, 28 de abril de 2022.

  
RONNYSON SOUZA SILVA  
VEREADOR AUTOR

Telefones: 79 3322 - 4019

Site: [propria.se.leg.br](http://propria.se.leg.br) / e-mail: [camaravereadorppa@gmail.com](mailto:camaravereadorppa@gmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.

CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES**

PRESIDENTE

**MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA**

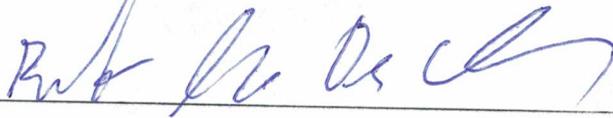
VICE-PRESIDENTE

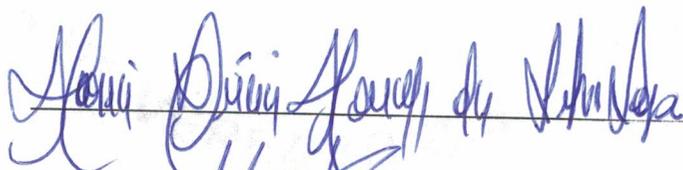
**MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA**

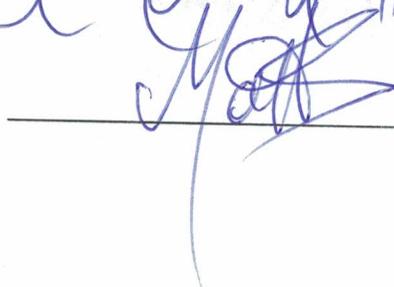
MEMBRO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, está de pleno acordo com a tramitação do **PROJETO DE LEI DE Nº 009, De 2022**, inclusive que entre em discussão e votação na noite de hoje.

Propriá (SE), 03 de maio de 2022.







Telefones: 79 3322-3125/79 3322-4019

Site: [propria.se.leg.br](http://propria.se.leg.br) / e-mail: [camaravereadorppa@gmail.com](mailto:camaravereadorppa@gmail.com)